

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA N.º 01/2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio do Centro de Educação Superior do Oeste, torna público o Edital de Oferta nº 01/2026 para venda de leite excedente da unidade produtora da Fazenda Experimental, nos termos da Resolução nº 062/2024-CONSUNI e Resolução nº 085/2025-CAP, que habilita a Unidade Produtora.

1 - Do objeto

1.1 O presente edital tem por objeto a venda de leite bovino cru, resfriado, obtido de ordenha robotizada, produzido regularmente pela Fazenda Experimental da UDESC, considerado excedente às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

1.2 A venda será de caráter em fluxo contínuo (mensal), mas com oferta única anual (12 meses), podendo ser renovada pelo mesmo período.

1.3 A oferta pública será realizada de acordo com os preços praticados pelo mercado do leite conforme tendência regional e nacional segundo tabela de valores disponíveis no site CEPEA **na data da publicação dessa oferta**.

TABELA DE VALORES MÉDIOS DO LITRO DO LEITE BOVINO PRATICADOS* EM 2025 E 2026 EM SC E BRASIL NOS ÚLTIMOS 12 MESES		
O valor de venda do leite da FECEO deverá acompanhar a tendência de mercado regional e nacional, segundo site do CEPEA		
MÊS/ANO	SC	BRASIL
abr/25	R\$ 2,62	R\$ 2,74
mai/25	R\$ 2,50	R\$ 2,64
jun/25	R\$ 2,65	R\$ 2,65

jul/25	R\$ 2,56	R\$ 2,62
ago/25	R\$ 2,44	R\$ 2,54
set/25	R\$ 2,34	R\$ 2,44
out/25	R\$ 2,20	R\$ 2,30
nov/25	R\$ 2,01	R\$ 2,11
dez/25	R\$ 1,91	R\$ 2,00
jan/26	R\$ 1,96	R\$ 2,02
fev/26	R\$ 2,07	R\$ 2,15
mar/26	R\$ 2,36	R\$ 2,39
abril/26	R\$ 2,68	R\$ 2,65

* pago ao produtor

2 - Das condições de participação

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atuem na aquisição, beneficiamento ou comercialização de produtos lácteos.

2.2 É vedada a participação de servidores ou empregados da UDESC diretamente envolvidos na produção, gestão ou controle do produto objeto desta oferta.

2.3 Da apresentação dos documentos

- Proposta de oferta assinada - modelo Anexo I;
- Formulário de dados cadastrais preenchido e assinado - modelo do Anexo II;
- Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato social ou documento equivalente, no caso de pessoas jurídicas, que comprove atividade compatível com o objeto da compra.
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e trabalhista);
- Apresentação de cadastro na CIDASC e/ou MAPA;
- Declaração de cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, conforme modelo exigido pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) – modelo Anexo III;
- Declaração de que não possui vínculo funcional com a UDESC, nem com a Fazenda Experimental da UDESC (para evitar conflito de interesses) – modelo Anexo IV;

3 - Do envio das Propostas

3.1 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através dos **dois** endereços de e-mail: fe.ceo@udesc.br e aleksandro.silva@udesc.br, com o assunto **“Oferta Pública – Leite Excedente da FECEO UDESC”**. Todas as propostas recebidas serão respondidas como forma de validação do recebimento.

3.2 O prazo para envio das propostas será de **05 dias úteis** contados da data de publicação deste edital.

3.3 As propostas recebidas após o prazo estabelecido serão desconsideradas.

4 - Das Propostas, Julgamentos e Adjudicação

4.1 A empresa interessada deverá enviar a proposta de oferta (anexo I) com o **valor a ser pago pelo litro de leite/preço base** (em reais), e o **valor** (em porcentagem) pelo **incentivo dos parâmetros de qualidade do produto** (características físicas, químicas e higiênicas do leite cru refrigerado), higiene e os limites de contaminantes e microrganismos;

4.1.1 Caracterizam-se como parâmetros de qualidade conforme a IN nº 76/2018 para essa oferta pública: gordura (mínimo de 3,0 g/100g) e proteína (mínimo de 2,9 g/100g).

4.1.2 Caracterizam-se como padrões de saúde e higiene, os parâmetros de contagem e controle conforme a IN nº 77/2018: CCS - contagem de células somáticas (máximo de 500.000 cél/mL) e CPP – contagem padrão em placas/CBT (máximo de 300.000 UFC/mL).

4.2 A proposta de oferta vencedora será da empresa **que realizar o melhor pagamento pelo incentivo dos parâmetros de qualidade do leite mensalmente**, visto que o valor base do litro de leite deve seguir o valor de mercado;

4.3 O julgamento/análise das propostas e a adjudicação da venda serão realizadas por uma Comissão, a qual será composta pelo Responsável do setor de bovinocultura de leite, pela Técnica de Desenvolvimento - Zootecnista da FECEO e pelo Representante da área de ruminantes nomeado pela Diretora de Centro como representante do colegiado da FECEO.

4.4 A comissão de avaliação das propostas fará o registro em Ata, a qual será publicada na página da [FECEO](#), com a lista de classificação de acordo com as propostas, bem como os documento acima listados.

4.5 Empresas que não remuneram o leite pela qualidade, bem como o não envio de algum dos documentos mencionados no item 2.3, terão suas propostas desclassificadas;

4.6 Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem condições idênticas e atenderem integralmente às exigências deste edital, será observado o seguinte **critério de desempate**, nesta ordem:

I - Maior incentivo por qualidade de leite. Como o valor base do litro do leite é definido pela tabela do CEPEA, será avaliado o maior preço final do leite cru, por litro, considerando os valores médios dos parâmetros de qualidade do leite informados no Anexo I e o incentivo de qualidade praticado pela empresa.

II – Preferência ao proponente que comprove estar estabelecido em menor distância da Fazenda Experimental da UDESC, em razão da perecibilidade do produto e da necessidade de preservação de sua qualidade durante o transporte, considerando o endereço informado na proposta;

III - Permanecendo o empate, será considerada a **ordem cronológica de recebimento das propostas válidas**.

4.7 Constatada a conformidade da proposta com as condições estabelecidas neste edital e o atendimento dos requisitos de habilitação, a adjudicação será efetuada em favor do interessado.

4.8 O não atendimento a qualquer dos critérios estabelecidos neste documento poderá resultar na desclassificação do interessado. A UDESC reserva-se o direito de solicitar documentos complementares para fins de comprovação das informações prestadas a qualquer momento.

5 - Da responsabilidade do comprador

5.1 É de responsabilidade dos interessados na compra dos excedentes, realizar visita prévia nas instalações da FECEO, mais especificamente na unidade produtora de interesse, na presença do professor/pesquisador responsável pela unidade produtora;

5.2. É de responsabilidade do comprador destinar ao carregamento do produto (leite), veículo apropriado e equipe devidamente identificados;

5.3 É de responsabilidade do comprador garantir equipe para o carregamento e testes prévios do produto (temperatura de tanque e teste do alizarol);

5.4 É de responsabilidade do comprador garantir quaisquer assistências aos seus funcionários/colaboradores em caso de acidentes ocorridos durante o carregamento e transporte do produto;

5.5 É de responsabilidade do comprador realizar o controle de chegada do leite na indústria em boas condições físicas, químicas e sanitárias (conforme prescrito na Instrução normativa vigente do MAPA), onde o leite também deve ser testado em

laboratório para presença de resíduos de antibiótico. Na hipótese de haver condenação (parcial ou total), o coordenador do setor de bovinocultura de leite da unidade produtora deve ser informado imediatamente.

5.6 É de responsabilidade do comprador realizar a entrega dos relatórios técnicos da unidade produtora, contendo as informações como as características físico-químicas do produto e demais parâmetros de qualidade para o coordenador do setor de bovinocultura de leite da FECEO;

5.7 É de responsabilidade do comprador comprometer-se com o recolhimento do produto (leite) por um período mínimo de 01 (um) ano, podendo ter renovação pelo mesmo período;

5.8 É de responsabilidade do comprador realizar o pagamento via depósito para a Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV até o 15º dia do mês seguinte;

6 - Da responsabilidade da unidade produtora

6.1 Produzir e armazenar o leite excedente da pesquisa de forma adequada para que possa ser recolhido e processado pelo comprador, estando assim apto ao consumo humano.

6.2 Formalizar juntamente aos compradores os horários de coleta do leite na unidade produtora, sendo que: anterior às 8 horas da manhã e posterior às 16 horas o carregamento ficará suspenso;

6.3 Quando fazer uso de medicamento, usar apenas princípios ativos permitidos pela legislação brasileira, assim como respeitar o período residual, comprometendo-se a descartar o leite de vacas medicadas pelo período indicado em bula do fabricante, a fim de evitar qualquer resíduo no leite.

6.4 Obedecer às normas ambientais, de bem-estar animal e de boas práticas de produção animal.

6.5 A Unidade Produtora deverá através do responsável realizar a gestão técnica das atividades do setor, e o acompanhamento da execução do plano de aplicação de recursos gerados na unidade.

7 - Da responsabilidade da Fundação de Apoio

7.1 A fundação de apoio credenciada nos termos de Resolução nº 58/2022 - CONSUNI e habilitada pela Resolução nº 068/2026-CAP (que habilita a Fundação de Apoio), foi a Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV;

7.2 É de responsabilidade da fundação de apoio realizar a gestão nas atividades administrativas e financeiras da Unidade Produtora de Bovinocultura de Leite da Fazenda Experimental da UDESC e o comprador do produto em questão da presente oferta pública, conforme consta no termo entre UDESC e FIEPE em atendimento ao §3º do art. 11 da Resolução nº 062/2024-CONSUNI;

7.3 É de responsabilidade da Fundação de Apoio emitir notas fiscais, faturas e boletos referentes ao produto da presente oferta pública;

7.4 É de responsabilidade da Fundação de Apoio comunicar o coordenador do Setor de Bovinocultura de Leite e a responsável técnica da FECEO, quaisquer inadimplências para que sejam tomadas as devidas providências;

8 - Do pagamento

8.1 O pagamento referente ao produto (leite) deverá ocorrer em conta corrente da Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV, a qual fará o gerenciamento dos recursos da Unidade Produtora;

8.2 O transporte, acondicionamento e quaisquer custos decorrentes da retirada do produto são de responsabilidade exclusiva do adquirente;

8.3 Em caso de não recolhimento do produto ou inadimplência, o comprador deverá receber notificação formal, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para regularização da pendência;

8.4 Decorrido o prazo previsto no item 8.3 sem a regularização da pendência, o comprador ficará suspenso de recolher o produto na unidade produtora, sujeito a protesto do boleto bancário emitido pela Fundação de Apoio.

9 - Da destinação do recurso

9.1 Os recursos oriundos da comercialização deverão ser utilizados conforme o capítulo IV, Art. 12, da Resolução nº 062/2024-CONSUNI, e anexo I da mesma resolução, sendo usados exclusivamente na contribuição para melhorias, atualização, ampliação e manutenção de equipamentos e espaços físicos alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC, bem como a compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente para a Unidade Produtora da UDESC;

9.2 Da mesma forma, segundo §1º do art. 12, da Resolução nº 062/2024-CONSUNI, os recursos gerados pela Unidade Produtora serão depositados em conta específica no prazo contratual e deverão ser geridos financeiramente pela Fundação de Apoio, cabendo ao responsável da Unidade Produtora o acompanhamento técnico da execução do plano de aplicação dos recursos, sem que lhe caiba a movimentação financeira dos valores arrecadados;

9.3 Os materiais e equipamentos adquiridos pela Fundação de Apoio com recursos oriundos da comercialização da produção excedente da UDESC integrarão o patrimônio da universidade, segundo Art. 12, da Resolução nº 062/2024-CONSUNI;

10 - Da vigência

10.1 A presente oferta pública terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da **assinatura do Contrato**, podendo ser **renovada por igual período**, mediante justificativa formal da Administração e interesse da UDESC;

10.2 A prorrogação da Oferta Pública está condicionada à manutenção da habilitação da Unidade Produtora, bem como do credenciamento da Fundação de Apoio perante a UDESC, em consonância com a Resolução nº 062/2024-CONSUNI.

10.3. Durante o período de vigência, as condições, preços e regras estabelecidas neste edital permanecerão válidas e aplicáveis às vendas de leite excedente realizadas pela FECEO, salvo decisão em contrário.

10.4 A revogação ou prorrogação desta oferta pública será publicada no mesmo meio de divulgação do edital original.

11 - Das Disposições Finais

11.1 A participação nesta oferta pública implica **plena e irrestrita aceitação** de todas as condições estabelecidas neste edital;

11.2 A UDESC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, **revogar ou anular** a presente oferta pública, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou legal, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização;

11.3 Entende-se como motivos de rescisão, o atraso no pagamento da venda do produto, perda das licenças nos órgãos responsáveis (MAPA e/ou CIDASC), irregularidades nas leis trabalhistas ou fiscais, bem como no descumprimento de normas e obrigações previstas na oferta;

11.4 O presente edital e eventuais comunicados complementares estarão disponíveis no site oficial da [FECEO](#).

ANEXO I

PROPOSTA DE COMPRA DE LEITE

Sr. Aleksandro Shaffer da Silva, coordenador do setor de bovinocultura de leite da FECEO,

Esta proposta tem por finalidade assegurar a oferta de compra do leite produzido no setor de bovinocultura de leite da FECEO, oriundo da produção excedente da pesquisa, ensino e extensão, por parte do comprador nas seguintes condições:

- 1 O **valor da proposta*** por litro de leite cru, em reais (R\$), deverá ser igual ou superior ao da tabela do [CEPEA](#) no mês de lançamento da oferta pública ou o preço médio mais recente para Santa Catarina.
- 2 **Valor da proposta** por incentivo **dos parâmetros de qualidade do leite**** (gordura, proteína, contagem de células somáticas, contagem bacteriana);
- 3 O leite será recolhido periodicamente (diariamente ou a cada 2 dias) durante um período mínimo de um (01) ano;
- 4 O pagamento do leite ocorrerá mensalmente, através de depósito em conta bancária da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CAV – FIEPE/CAV;

Quadro 1: Média dos parâmetros de qualidade do leite produzindo na FECEO, analisados pelo PARLEITE.

Média dos parâmetros de qualidade analisados	
Descrição	Média
Gordura (%)	4,6852
Proteína (%)	3,5880
Células somáticas (cél/mL)	254,6153
Contagem bacteriana (UFC/mL)	19,7424

Fonte: PARLEITE

PROPOSTAS DE VALORES

*** Valor (R\$) da proposta por litro de leite cru** (inserir o valor no campo abaixo):

Valor base do litro de leite cru	R\$
----------------------------------	-----

**** Valor (R\$) da proposta por incentivo dos parâmetros de qualidade do leite** (inserir os valores no campo abaixo):

Descrição	Valor do incentivo (R\$)
Gordura (média de 4,6852%)	
Proteína (média de 3,5880%)	

Células Somáticas (média de 254,6153 cél/mL)	
Contagem bacteriana (média de 19,7424 UFC/mL)	

Preço final do leite cru, por litro: Considerando o valor base do litro de leite, a média dos parâmetros de qualidade do leite da FECEO do quadro I e o incentivo de qualidade aplicado pela empresa, o valor final do preço do leite cru, por litro está informado abaixo. Esse valor tem a finalidade de avaliação e classificação da proposta. O preço real a ser pago a cada mês, será com base no valor atual do mercado, baseando-se também na tabela do [CEPEA](#), bem como o incentivo de qualidade do leite proposto pela empresa, considerando os parâmetros de qualidade do leite.

Valor (R\$) final da proposta, por litro de leite, considerando preço base e incentivos de qualidade (inserir o valor no campo abaixo):

Preço final do leite cru por litro	R\$
------------------------------------	-----

Proposta válida por 30 dias.

Nome, carimbo e assinatura proponente/responsável

Local e data

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

Nome da Empresa/cooperativa:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Responsável Legal:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/Celular:

E-mail:

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIO Nº/ANO:		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:		
01 - RAZÃO SOCIAL:		
02- NOME DE FANTASIA:		
03 – CNPJ:		
04 – ENDEREÇO:		
05 - N.º:	06 - COMPLEMENTO:	
07 - BAIRRO:	08 - MUNICÍPIO:	09- CEP:
10 - UF:	11 - FONE:	
12 - E-MAIL:		
13 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
CÓDIGO (CNAE):	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	
14 - DECLARO ESTAR CIENTE DESTA RESOLUÇÃO NORMATIVA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.		
15 - REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	CPF:	
ASSINATURA:		
16 - RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE):		
NOME:	CPF:	
PROFISSÃO:	N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: UF:	

ANEXO IV



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PZ91O49P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETIERI GRIEBLER (CPF: 972.XXX.100-XX) em 04/08/2026 às 18:12:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/12/2023 - 13:38:32 e válido até 19/12/2123 - 13:38:32.

(Assinatura do sistema)



EDLAMAR KATIA ADAMY (CPF: 760.XXX.929-XX) em 04/08/2026 às 18:22:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:01 e válido até 30/03/2118 - 12:39:01.

(Assinatura do sistema)



ALEKSANDRO SCHAFFER DA SILVA (CPF: 001.XXX.690-XX) em 04/08/2026 às 20:10:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:00 e válido até 30/03/2118 - 12:41:00.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 28/09/2026 às 19:18:00

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjY2MDJfMjY2MDdfMjYyNI9QWjKxTzQ5UA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00026602/2026** e o código **PZ91O49P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.